

### 3. Diversos

#### ASSOCIAÇÕES

##### CLUBE DESPORTIVO DA GRAÇA

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Lisboa em 13 de Outubro de 2005, exarada a fls. 90 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 42-A, foram alterados os estatutos de uma associação com a denominação de Clube Desportivo da Graça, que durará por tempo indeterminado, mas, no caso de se dissolver pelos motivos constantes da lei, reverterá o seu património a favor do Governo Civil de Lisboa, o qual reverterá em prol da beneficência, com sede em Lisboa, na Rua da Senhora da Glória, 16 e 18, em Lisboa, na freguesia de São Vicente de Fora, tendo por fins a promoção cultural dos sócios, através da educação física, desportiva e a acção recreativa, visando a sua formação humana integral, encontrando-se aberta a ambos os sexos.

Poderá ser admitido como sócio da associação qualquer cidadão cujo proponente se responsabilize pelo seu comportamento moral e cívico.

Conferido está conforme o original.

13 de Outubro de 2005. — A Notária, *Maria Marta de Matos Ferreira Chalaça das Neves*.  
3000184969

##### ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DO CONCELHO DE GÓIS

Certifico que, por escritura lavrada no dia 10 de Fevereiro de 2006, a fls. 108 e seguintes do livro para escrituras diversas n.º 36-C do Cartório Notarial de Góis, a Associação de Apicultores do Concelho de Góis, com sede na vila, freguesia e concelho de Góis, pessoa colectiva n.º 503559962, alterou os seus estatutos, designadamente os artigos 1.º, 2.º, 6.º e 7.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

###### «ARTIGO 1.º

A Associação denomina-se Associação de Apicultores do Concelho de Góis e durará por tempo indeterminado.

###### ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na representação e defesa dos interesses dos apicultores associados perante entidades oficiais e outras associações e organizações nacionais ou estrangeiras, designadamente através do poder negocial, em promover e ou desenvolver a investigação a experimentação, a demonstração e a divulgação de acções técnicas e económicas, visando a melhoria da actividade e a formação profissional dos associados por sua iniciativa ou em colaboração com organismos ou serviços oficiais nacionais ou estrangeiros, bens como estabelecer protocolos com entidades ligados aos sectores.

###### ARTIGO 6.º

A direcção é composta por cinco membros, sendo um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais, competindo-lhe a gerência social, administrativa e financeira, devendo reunir ordinariamente, pelo menos uma vez por mês.

§ único. Para obrigar a associação são necessárias as assinaturas de dois membros da direcção, sendo uma delas a do presidente.

###### ARTIGO 7.º

O conselho fiscal é constituído por três membros, sendo um presidente, um secretário e um relator competindo-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as suas contas e relatórios e emitir parecer sobre os actos que impliquem aumento de despesas ou documentos de receitas sociais, devendo reunir pelo menos uma vez anualmente.»

Está conforme.

13 de Março de 2006. — A Notária, (*Assinatura ilegível*).  
3000197796

##### ASSOCIAÇÃO AD LUCEM

Certifico que, por escritura de 9 de Maio de 2006, lavrada a fl. 51 do livro de notas para escrituras diversas n.º 103-J do Cartório Notarial de Carla Cristina Soares, foi constituída a associação que se rege, entre outras, pelo seguinte:

Denominação: Associação Ad Lucem.

Sede social: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, freguesia do Campo Grande, concelho de Lisboa.

Duração: tempo indeterminado.

Tem por objecto promover a investigação, a cooperação entre instituições da área da filosofia e a interdisciplinaridade com outras áreas do saber, nomeadamente através do apoio técnico, administrativo e financeiro ao desenvolvimento de projectos de investigação, organização de reuniões científicas, publicações de iniciativa das instituições cooperantes.

Órgãos da associação: a assembleia geral, a direcção, o conselho fiscal e o conselho científico.

Forma de obrigar: a Associação fica obrigada pela assinatura do presidente da direcção, devendo, no entanto, os cheques e outros títulos de crédito ser também assinados pelo tesoureiro ou, na sua falta, por um dos vice-presidentes.

Está conforme ao original.

9 de Maio de 2006. — A Notária, *Carla Cristina Soares*.

3000204317

##### ASSOCIAÇÃO DE OPERADORES DA MARÍTIMO TURÍSTICA DA COSTA AZUL DE SETÚBAL

Certifico que, por escritura de 15 de Maio de 2006, lavrada a fl. 138 do livro de notas para escrituras diversas n.º 56-A do Cartório Notarial de Setúbal, a cargo da notária licenciada Maria Teresa Morais Carvalho Oliveira, foi constituída uma associação denominada Associação de Operadores da Marítimo — Turística da Costa Azul de Setúbal, sem fins lucrativos, com sede social na Rua de Paulino de Oliveira, 16, 2.º, freguesia de Nossa Senhora de Anunciada, concelho de Setúbal.

São objectivos da Associação assegurar a actividade dos seus associados, celebrar contratos e acordos, bem como promover o desenvolvimento empresarial e tecnológico, empresarial, recreativo e procurar junto das entidades e autoridades competentes a melhoria do seu estatuto próprio.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

16 de Maio de 2006. — A Notária, *Maria Teresa Morais Carvalho de Oliveira*.  
3000205005

##### GINARTE — ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE ESTREMOZ

Certifico que, por escritura de 23 de Maio de 2006, lavrada a fl. 74 do respectivo livro n.º 22 de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Estremoz, da notária Maria da Conceição Garcia Tavares Correia, foi constituída a associação denominada GINARTE — Associação Desportiva e Cultural de Estremoz, com sede na Vivenda Prates, Estrada de São Domingos, em Estremoz, pessoa colectiva n.º 507746368, cujo objecto é o desenvolvimento cultural e desportivo do concelho.

Poderá ser admitido como associado qualquer cidadão que se identifique com os objectivos dessa Associação.

Perde a qualidade de associado o que for exonerado ou excluído.

A exoneração é decidida pela direcção.

São direitos dos associados eleger e ser eleitos para os órgãos sociais, tomar parte nas assembleias gerais, votar e pedir esclarecimentos à direcção e aos outros órgãos acerca da actividade ou decisões.

São deveres dos associados exercer gratuitamente os cargos para que forem eleitos, pagar atempadamente as quotas, estar presente e participar nas reuniões da assembleia geral e acatar as orientações da direcção.

Está conforme.

30 de Maio de 2006. — A Notária, *Maria da Conceição Garcia Tavares Correia*.  
3000207012